

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º

1.778/2005**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

07 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal da Saúde:

ATIVIDADE: 0701.1030100254.001

3.1.90.04-080- Contratação por Tempo Determinado.....R\$	3.000,00
3.1.90.11-080- Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil...R\$	3.000,00
3.1.90.13-080- Obrigações Patronais.....R\$	3.000,00
3.3.90.30-080- Material de Consumo.....R\$	1.000,00

Soma.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

07 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal da Saúde:

ATIVIDADE: 0701.1030600254.006

3.3.90.30-080- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
--	----------

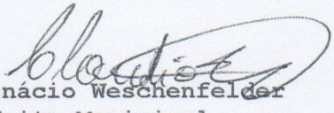
ATIVIDADE: 0701.1751200034.008

3.3.90.30-080- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
--	----------

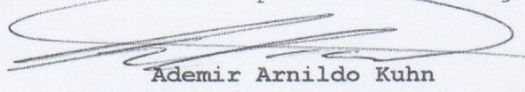
Soma.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,
28 de novembro de 2005 - 54º ano da Fundação e 43º ano da Instalação


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda